LEI DE Nº. 1137, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983.

ALTERA O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TAXIS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu**, PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o artigo 20, do Decreto nº. 1.893, de 17 de junho de 1978, acrescido dos seguintes parágrafos.

§ 3º - Observados os critérios estabelecidos neste artigo, permitida a exploração do serviço por veículos dotados de 2 (duas) portas, com capacidade de transporte de até 3 (três) passageiros, desde que contém com menos de 08 (oito) anos de uso;

§ 4º - Os veículos mencionados no parágrafo anterior não estão obrigados a circular de forma permanente, para o atendimento aos passageiros, podendo fazer uso do ponto regularmente por lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de setembro de 1983.

Olímpio Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Arqº. Carlos Roberto dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO